



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER Nº 96/2017

Projeto de Lei nº 80/2017

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Relator: REINALDO ANACLETO - PDT

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal cujo objetivo é solicitar autorização para o Município firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV.

A presente propositura tem por finalidade manter a Prefeitura adimplente e com situação regular perante o ASSISPREV, através de referida autorização da Câmara Municipal de Assis para parcelar o valor total de R\$ 18.262.580,49 (dezoito milhões e duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), correspondente à parte das contribuições patronais, déficit atuarial e apontamento realizado pela auditoria da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, em 200 (duzentas) parcelas, de acordo com artigo 5º-A da Portaria MF nº 333 de 11 de Julho de 2017.

É importante frisar que a inadimplência perante o regime próprio de previdência municipal reflete em irregularidades junto ao CAUC – Cadastro Único de Convênios do Governo Federal e ao Ministério da Previdência Social, cujo controle visa garantir a saúde financeira dos regimes previdenciários, mediante emissão de Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Diante da falta deste certificado o Município fica impossibilitado de efetuar convênios e receber recursos decorrentes de transferência voluntária, como Emendas Parlamentares e financiamentos (operações de crédito), junto ao Governo Federal,



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ocasionando em estagnação e sérios danos ao erário municipal.

Por conseguinte, tem-se que a medida proposta pelo Prefeito visa, também, resolver esta situação em conformidade com as normas previdenciárias vigentes.

Constata-se, ainda, que foi anexada ao projeto cópia da ata da reunião ordinária realizada em 19 de julho de 2017, em que o Conselho Deliberativo do Assisprev se manifesta favorável.

Diante do exposto, visto que não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação da presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2017.

REINALDO ANACLETO - PDT
Relator

CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB
Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

